João Carlos Ribeiro 15

Lei nº 758, de 22 de Outubro de 1959

Autoriza aquisição de material e abre crédito suplementar

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Frutal, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material para ampliação da rêde elétrica local podendo dispender para êsse fim, até a importancia de cr$ 171.460,00.

Art. 2º- Para ocorrêr ao pagamento das despêsas decorrente decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar de cr$ 171.460,00, a dotação "8 63 3 Para o serviço de eletrecidade" do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necime Lopes da Silva

[signature] Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

[signature]

Sec.